	Resultado
1.ª Votação / /	
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 805, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 864/88

Data 08 de junho de 1988.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 745/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

OF. GP nº 099/88

Butiá, 06 de junho de 1988

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos através deste, solicitar à Vossa Senhoria a retirada do Projeto de Lei referente ao aumento de servidores e funcionários desta Prefeitura, relativo ao mes de junho, para estudos.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, renovamos nossa consideração.

Atenciosamente

CORRESPONDÊNCIA N.º 3704
RECEBIDA EM 06/06/88
PROTOCOLADA EM 06/06/88
LIDA NA SESSÃO DE 06/06/88
ARQUIVADA EM 06/06/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Eraldo Machado
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

OF.GP. Nº 105/88

Butiá, 21 de junho de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Solicitamos retirada do Projeto de Lei Nº 805/88, sem apreciação pelo plenário, devolvendo-se ao Executivo conforme entendimento verbal anteriormente mantido.

Sendo o que se oferece para o momento, reitera mos-lhe na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consi deração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ILMº SR.:
ERALDO MACHADO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA -

CORRESPONDÊNCIA Nº 3735
RECEBIDA EM 27/06/88
PROTOCOLADA EM 28/06/88
LIDA NA SESSÃO DE 27/06/88
ARQUIVADA EM 28/06/88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 08 de junho de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentarmos cordialmente Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da retificação do valor de Cz$ 89.530,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta cruzados) para Crz 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos cruzados), destinado a aquisição de uma área de terra de 25.580,00 M2 da Agropecuária Butiá LTDª, com a finalidade de ampliação da Zona Industrial de Butiá.

Tal retificação, dá-se pelo fato de que, conforme correspondência enviada pela referida Companhia datada de abril do corrente ano, houve erro de datilografia na proposta enviada no ano anterior, que deu origem ao Projeto de Lei, aprovado por essa Casa sob Lei nº 745/88, justificando dessa maneira, a presente retificação constante no Projeto de Lei em anexo.

Outrossim, segue em anexo, correspondência atual da referida vendedora, justificando a alteração de valor.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 940

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 805, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f" , do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá , inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 805, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 805 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1988.

Ver. Eraldo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de junho de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

3

Agropecuária Butiá Ltda.

Porto Alegre, 27 de abril de 1988.

Ilmo.Sr. Rubem Coelho Carvalho
M.D. Prefeito Municipal de Butiá
Butiá - RS

Prezado Senhor:

Reportando-nos ao expediente remetido à V.S., datado de 22 de julho de 1987, vimos através desta corrigir' um erro de datilografia, por um lapso de nossa parte, em relação ao Lote Nº 02. O valor mencionado foi de Cz$ 89.530,00 cruzados e valor correto é de Cz$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos cruzados).

Aproveitamos, também, para informar que o referido preço para esta área é válido até 01.06.88.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

AGROPECUÁRIA BUTIÁ LTDA.

JORGE D'AVILA PEREIRA
CPF n.º 000879800-10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 805

RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 745/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º da Lei Municipal nº 745/88 de 12/04/88, no que refere-se apenas ao valor de Cz$ 89.530,00 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta cruzados),para Crz 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos cruzados), expresso em moeda corrente, para a aquisição da área de terras de 25.580,00 M2 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta metros quadrados), como ampliação de área da Zona Industrial de Butiá, conforme dispõe a mencionada Lei nº 745/88.

§ Único - Os demais dispositivos da Lei nº 745/88, permanecerão inalterados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08/06/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração